



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.520/2014

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com o **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS**, inscrito no CNPJ. sob o nº 15.072.200/0001-27, com sede na Rua Edson Carlos Martins, Módulo 02, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com o **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS**, inscrito no CNPJ. sob o nº 15.072.200/0001-27, com sede na Rua Edson Carlos Martins, Módulo 02, no Município de Juina, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O presente convênio visa repasse de recursos financeiros destinados para a execução do Projeto Escola de Dança Gaúcha que visa ensinar as crianças, adolescentes, jovens e adultos, alunos de maneira geral a desenvolver a arte da dança gaúcha como uma cultura que tem por objetivo a formação do caráter, a disciplina, o respeito, o espírito de trabalho em equipe, superação do individualismo e o despertar o serviço da liderança.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio que será celebrado.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio será o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31/12/2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **03 de Setembro de 2014.**


HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO E O CTG RELEMBRANDO OS PAGOS.

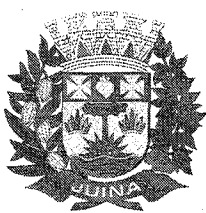
PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a o **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 15.072.200/0001-27, com sede na Rua Edson Carlos Martins, Módulo 02, no Município de Juina –MT representada pela Presidente **LUCIANA RAMPÃO CASAGRANDE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 11C-3.304.031 SSP/SC e do CPF n.º 025.090.469-18, residente na Estrada Rural 34, município de Juina/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a execução do Projeto Escola de Dança Gaúcha que visa ensinar as crianças, adolescentes, jovens e adultos, alunos de maneira geral a desenvolver a arte da dança gaúcha como uma cultura que tem por objetivo a formação do caráter, a disciplina, o respeito, o espírito de trabalho em equipe, superação do individualismo e o despertar o serviço da liderança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município em 03 parcelas de acordo com a relação abaixo.

10/09/2014 R\$ 3.500,00
10/10/2014 R\$ 3.250,00
10/11/2014 R\$ 3.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) Todas as apresentações em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação no convênio será para a promoção de um evento em prol de divulgar a cultura no município, custeando todo o evento com premiações e organização.

c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o Projeto Escola de Dança Gaúcha e incentivar perante a população.

e) Manter a Escola de Dança Gauchasca para crianças e adolescentes de forma gratuita.

f) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.

g) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

h) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,

i) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

02	- Sec.Mun.de Educação e Cultura
130	- Departamento de Cultura
13	- Cultura
392	- Difusão Cultural
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **CONVENIENTE EXECUTOR**, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2014.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

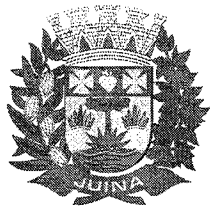
CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 03 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

CTG RELEMBRANDO OS PAGOS
CONVENENTE
LUCIANA RAMPÃO CASAGRANDE
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____

com sede na João Pedro Moreira Carvalho, 165 – Setor Industrial Sul – Sinop/MT.

Processo: Pregão Presencial n. 82/2014.

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia, para Prestação de Serviços de Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, em Atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer / Centro de Eventos Dr. Geraldo Machado de Oliveira, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência”.

Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Assinatura em: 12/09/2014

Término: 12/11/2014

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:55CFA62E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 99/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 99/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 99/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 15/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto **Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Ambulâncias**, conforme especificações constantes em Edital e Termo de Referência, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **Aguilera Auto Peças Ltda**, inscrita com o CNPJ sob o n. 37.525.771/0023-18, localizada à Avenida Ayrton Senna, 180-S, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de R\$ 22.232,60 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Juara-MT, 15 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:238F81BB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº. 1.517/2014 -
PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS NO DIA 05/09/2014 – PÁGINA: 61/63**

ONDE SE LÊ:

LEI Nº. 1.517/2014.

LEIA-SE:

LEI Nº. 1.520/2014

Juína-MT, 15 de setembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:072143C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 435/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **15 de Setembro de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 435/2014.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ENFERMEIRO – 40 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
25º	004926	MARIA GRACIELI KANZLER
26º	004290	SELMA MAYUMI ONIZUKA
27º	003321	KARLA PINHEIRO MARQUES

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DE8A256E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 436/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº

4	DRENAGEM SUPERFICIAL	-	-	100%	R\$ 189.590,71
5	REDE ABASTECIM DE ÁGUA	100%	R\$ 73.440,00	-	-
6	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	100%	R\$ 217.157,56	-	-
TOTAL					R\$ 1.028.514,37

§ Único. O pagamento da taxa de aprovação por metro quadrado nos termos da Lei 1046/2008, será pago por etapas.

Art. 10.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as vias públicas, área verde e áreas institucionais, constantes do Projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 02 de Setembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:5FE1B42F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 431, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Juína.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Designa para compor a Comissão de Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Juína, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2015, os Membros abaixo, que sob a Presidência do Primeiro, reunirão e apresentarão o Laudo de avaliação.

NOME	CARGO/PROFISSÃO
Yales Berti	Assessor do Departamento de Tributação
Agnaldo Araújo dos Santos	Representante do Setor de Fiscalização
João Luis Cardoso Rodrigues	Representante do Departamento de Controle Urbano
Sirlei Sabatine Batier	Representante do Departamento de Controle Urbano
Ana Rita Pessini	Corretora de Imóveis
Dorvalino Ganzler	Corretor de Imóveis
Marina Coelho	Corretora de Imóveis
Gillian Milani da Silva	Corretor de Imóveis
Fábia Leandro de Oliveira	Arquiteta

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, em 02 de Setembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Vanessa Licurgo de Carvalho Souza

Código Identificador:02655C25

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.517/2014

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com o **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 15.072.200/0001-27, com sede na Rua Edson Carlos Martins, Módulo 02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com o **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS**, inscrito no CNPJ. sob o n.º 15.072.200/0001-27, com sede na Rua Edson Carlos Martins, Módulo 02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O presente convênio visa repasse de recursos financeiros destinados para a execução do Projeto Escola de Dança Gaúcha que visa ensinar as crianças, adolescentes, jovens e adultos, alunos de maneira geral a desenvolver a arte da dança gaúcha como uma cultura que tem por objetivo a formação do caráter, a disciplina, o respeito, o espírito de trabalho em equipe, superação do individualismo e o despertar o serviço da liderança.

Parágrafo Único. Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio que será celebrado.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio será o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2014.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 03 de Setembro de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E O CTG RELEMBRANDO OS PAGOS.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a o **CTG RELEMBRANDO OS PAGOS**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 15.072.200/0001-27, com sede na Rua Edson Carlos Martins, Módulo 02, no Município de Juína –MT representada pela Presidente **LUCIANA RAMPÃO**

CASAGRANDE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 11C-3.304.031 SSP/SC e do CPF n.º 025.090.469-18, residente na Estrada Rural 34, município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º 1.517/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a execução do Projeto Escola de Dança Gaúcha que visa ensinar as crianças, adolescentes, jovens e adultos, alunos de maneira geral a desenvolver a arte da dança gaúcha como uma cultura que tem por objetivo a formação do caráter, a disciplina, o respeito, o espírito de trabalho em equipe, superação do individualismo e o despertar o serviço da liderança.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município em 03 parcelas de acordo com a relação abaixo.

10/09/2014 R\$ 3.500,00
10/10/2014 R\$ 3.250,00
10/11/2014 R\$ 3.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) Todas as apresentações em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação no convênio será para a promoção de um evento em prol de divulgar a cultura no município, custeando todo o evento com premiações e organização.
- c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.
- d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o Projeto Escola de Dança Gaúcha e incentivar perante a população.
- e) Manter a Escola de Dança Gaúchesca para crianças e adolescentes de forma gratuita.
- f) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.
- g) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- h) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- i) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;

- b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

- c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

- d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

02	-	Sec.Mun.de Educação e Cultura
130	-	Departamento de Cultura
13	-	Cultura
392	-	Difusão Cultural
33.50.41	-	Contribuições

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **CONVENIENTE EXECUTOR**, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTE** devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVIA DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2014.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 03 de Setembro de 2014.

Município de Juina-MT
Concedente

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

CTG Relembrando os Pagos
Conveniente

LUCIANA RAMPÃO CASAGRANDE
Presidente

Publicado por:
Vanessa Licurgo de Carvalho Souza
Código Identificador:86BD970E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 366/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): SORAYA DE SOUSA E SOUSA
CONTRATO N.º: 366/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014 EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MIRIAM PEREIRA DE ÁVILA QUE SOLICITOU VACÂNCIA.

DATA: 28/07/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 3.501,49

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C2917D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 367/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): CLEUZA ALVES DE JESUS LEITE
CONTRATO N.º: 367/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARTA DE SOUZA DE LICENÇA MÉDICA.

DATA: 01/08/2014 **VIGÊNCIA:** 28/08/2014 **VALOR:** R\$ 1.791,37

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6598B6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 368/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): LUCIANA DA SILVA ROSA
CONTRATO N.º: 368/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SONIA WAPPLER DE LICENÇA MATERNIDADE.

DATA: 01/08/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$3.430,17.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F83D6F8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 370/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): JULIANA MOREIRA DA SILVA
CONTRATO N.º: 370/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANA LUCIA FELISMINO (REMOVIDA CEI BRUNO LEONARDO DE CAMPOS). AUSÊNCIA DE CONCURSO PARA CARGO.

DATA: 08/08/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 3.256,17

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6241FA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N.º 371/2014

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): LISANDRA APARECIDA CASTILHO
CONTRATO N.º: 371/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, PARA ATENDER CRIANÇA ESPECIAL AUSÊNCIA DE CONCURSO PARA O CARGO.

DATA: 18/08/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$3.007,61.